

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2021

PROCESSO SGC Nº _____/2021 e REGISTRO CGE Nº _____, de ____/____/2021

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 003/2020, de 23/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2020, que realizará **Leilão Público nº 003/2021**, no dia 08 de julho de 2021, às 10 horas,, **exclusivamente na modalidade virtual**, para fins de alienação de 69 (sessenta e nove) animais, categoria descarte/abate, pertencente ao rebanho caprinos e ovinos da EMEPA-PB, das raças: Santa Inês, Dorper, Savana, Canindé, Anglo Nubiana, Parda Alpina, ½ AN x SAA, ½ BA x ½ NA, Tricross, British, Boer,, devidamente especificados no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador, aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2021, de 18/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 19/02/2021.
- 1.2. Em razão do agravamento da pandemia do COVID-19, excepcionalmente, **as sessões de lances (leilão propriamente dito) serão realizadas na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematadas, durante os quais será obrigatório o uso contínuo de máscara**, sob pena de desqualificação, conforme preconiza o Protocolo Setorial estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Parecer Técnico n.º 13/2020, de 04 de setembro de 2020, e o art. 2º do Decreto Estadual n.º 40.554 de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 18 de setembro de 2020.

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 69 (sessenta e nove) animais, distribuídos em 13 (treze) lotes, dentre caprinos e ovinos, assim distribuídos por raça, quantidade e sexo: Santa Inês: 05 (cinco) machos, Dorper: 01 (um) machos, Savana: 03 (três) machos, Canindé: 04 (quatro) machos, Anglo Nubiana: 09 (nove) fêmeas e 12 (doze) machos, Parda Alpina: 02 (duas) fêmeas e 08 (oito) machos, ½ AN x SAA: 01 (uma) fêmeas, ½ BA x ½ NA: 01 (uma) fêmeas, Tricross: 06 (seis) fêmeas e 01 (um) machos, British: 05 (cinco) fêmeas e 05 (cinco) machos, Boer: 06 (seis) machos, todos avaliados em R\$ 11.678,30 (onze mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 003/2021, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/EMEPA do mês de maio de 2021, de acordo com a Deliberação nº 008/1980, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, por Lote, Nome, Nº do Patrimônio, Sexo, Data Nascimento, Raça e Valor de Avaliação, no ANEXO I deste Edital.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e que esteja adimplente com a EMEPA/EMPAER.
- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.
- 3.3. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).
- 3.4. Antes da realização da sessão de lances, os participantes deverão realizar pré-cadastro no *site* da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/HgsyWo36KvV6TUPw7>, informando seu nome completo, RG, CPF, endereço e telefone, para viabilizar a identificação dos participantes no Canal Oficial da EMPAER no YouTube.
- 3.5. **Para que possam utilizar o chat do Canal Oficial da EMPAER, os interessados deverão cadastrar usuário diretamente no Youtube, com os dados pessoais do titular que for participar do certame.**

4. Das Propostas

- 4.1. A sessão de lances, será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico <https://youtu.be/EckVi8OvOmc>, em 08 de julho de 2021, às 10 horas.
- 4.2. Os animais serão apresentados em transmissão ao vivo pelo Leiloeiro, ficando a utilização do chat do YouTube limitada à apresentação dos lances pelos interessados, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloados.
- 4.2.1. Os lances também poderão ser realizados através do grupo do *whatsapp*, acessível pelo endereço eletrônico <https://tinyurl.com/leilaoempaer>, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloados.
- 4.3. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço.
- 4.4. **A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloados, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.**
- 4.5. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no chat, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**
- 4.6. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá informar na plataforma em que apresentou o lance (chat do YouTube ou no grupo do whatsapp), além do seu contato telefônico, o nome completo, CPF e o número telefônico.**
- 4.7. A diferença mínima entre os lances é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição do(s) animal(is) ou lote(s) arrematado(s), o interessado deverá comparecer à Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, **no dia 09 de julho de 2021, no horário das 09h às 16h, de forma presencial e trajando máscara de proteção**, para a assinatura do Contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.
- 5.2. O arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no *chat* do Leilão, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.
- 5.3. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos aos seguintes critérios:
- 5.3.1. No pagamento “**à vista**”, o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo recibo de quitação, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA, tão logo haja a compensação bancária.
- 5.3.2. Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço poderá ser adimplido **em até 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês seguinte, prorrogando-se para o dia útil posterior, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:
- O comprador deverá fornecer o endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável.
 - Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *Whatsapp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
 - Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no **item 5.3.2., caput**, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
 - A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévio solicitação por escrito.
 - A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.

- f) Antes da celebração do contrato, a EMEPA/EMPAER poderá realizar consultas junto a cartórios de protesto, serviços de proteção ao crédito (SPC e SERASA) e congêneres, a fim de identificar possíveis anotações em desfavor do arrematante, caso em que apenas poderá adquirir o lote arrematado por meio de pagamento à vista. Caso não tenha interesse, será desclassificado, passando ao arrematante que ofertou o segundo maior lance, e assim sucessivamente.
- 5.3.3. Em caso de pagamento por transferência, depósito ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 5.3.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**
- 5.3.5. A EMEPA-PB, após a efetivação do pagamento total, remeterá ao comprador, via correios, com Aviso de Recebimento – AR, a documentação original do animal e Autorização de Transferência – ADT.

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. O arrematante vencedor deverá efetuar a retirada do animal(is) ou lote(s), na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB.
- 6.3. O arrematante que efetuar **o pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária**, devendo, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.
- 6.5. A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) só será efetuada após o pagamento integral do preço à EMEPA-PB, oportunidade em que será fornecida a cópia da documentação do(s) animal(is).
- 6.6. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus a EMEPA, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.
- 6.7. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.8. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.9. As vendas realizadas no leilão são irretroatáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, em conformidade com o disposto no Código Civil.

- 6.10. **Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada.**
- 6.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.12. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 6.13. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888.

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO

Presidente CPL/EMEPA-PB.

Portaria Nº 03/2020 de 23/09/2020

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PENDÊNCIA – SOLEDADE/PB
RELAÇÃO DOS ANIMAIS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAF DE Nº 003/21 DE 11 DE MAIO DE 2021
DESCARTES – CATEGORIA ABATE

 Unidade: E.E.Pendência

 Data: 13.05.2021

ITEM	NOME	Nº PATRIMONIAL	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	RAÇA	Valor (R\$) Avaliação
01	Capacidade-P	1821	F	05/06/18	A. Nubiana	816,40
01	Adenisia-P	1728	F	03/11/16	A. Nubiana	
01	Alegoria-P	1737	F	03/11/16	A. Nubiana	
01	Época-P	1943	F	05/11/20	A. Nubiana	
01	Explosão-P	1944	F	05/11/20	A. Nubiana	
02	Deyse-P	1858	F	14/01/19	A. Nubiana	552,50
02	Elania-P	1936	F	29/10/20	A. Nubiana	
02	Ativa-P	1742	F	05/11/13	A. Nubiana	
02	Esmeralda-P	1950	F	13/11/16	A. Nubiana	962,00
03	Cleto-P	1808	M	01/06/18	A. Nubiana	
03	Enzo-P	1901	M	15/04/20	A. Nubiana	
03	Eduardo-P	1902	M	15/04/20	A. Nubiana	
03	Eliseu-P	1913	M	19/04/20	A. Nubiana	
03	Ebrio-P	1934	M	29/10/20	A. Nubiana	670,80
04	Elano-P	1935	M	29/10/20	A. Nubiana	
04	Esforço-P	1940	M	02/11/20	A. Nubiana	
04	Depressão-P	1889	M	28/09/19	A. Nubiana	
04	Estácio-P	1931	M	29/10/20	A. Nubiana	
04	Espinhoso-P	1947	M	12/11/20	A. Nubiana	
04	Espetaculo-P	1946	M	07/11/20	A. Nubiana	
04	Epico-P	1949	M	13/11/20	A. Nubiana	
05	Elioto-P	1377	M	26/04/20	Parda Alpina	509,60
05	Ebrain-P	1383	M	28/04/20	Parda Alpina	
05	Edwardo-P	1387	M	07/11/20	Parda Alpina	
05	Erós-P	1396	M	18/11/20	Parda Alpina	
05	Ducha_p	1351	F	21/09/19	Parda Alpina	675,20
06	Dalen-P	1372	M	08/10/19	Parda Alpina	
06	Caleb-P	1327	M	05/06/18	Parda Alpina	
06	Emiliana-P	1394	F	16/11/20	Parda Alpina	
06	Edipo-P	1384	M	30/10/20	Parda Alpina	
06	Éneas-P	1393	M	16/11/20	Parda Alpina	1.742,00
07	Euforico-P	0032	M	30/10/20	Tricross	
07	Euforia-P	0033	F	11/11/20	Tricross	
07	Virna - P	0004	F	15/10/15	½ AN X SAA	
07	Dieta-P	0024	F	28/09/20	Tricross	
07	Catiussy-P	0005	F	05/06/18	Tricross	
07	Vila-P	0014	F	31/10/15	½ B A x ½ NA	
07	Digrama-P	0020	F	23/09/19	Tricross	
07	Dilema_p	0023	F	28/09/19	Tricross	
07	Dileta-P	0027	F	06/10/19	Tricross	

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PENDÊNCIA – SOLEDADE/PB
RELAÇÃO DOS ANIMAIS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAF DE Nº 003/21 DE 11 DE MAIO DE 2021
DESCARTES – CATEGORIA ABATE

 Unidade: E. E. Pendência

 Data: 13.05.2021

ITEM	NOME	Nº PATRIMONIAL	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	RAÇA	Valor (R\$) Avaliação
08	Anita-P	0389	F	14/07/16	British	830,70
08	Eitor-P	0462	M	31/07/20	British	
08	Exilio-P	0460	M	24/07/20	British	
08	Eldorado-P	0470	M	07/11/20	British	
08	Tatiana-P	0357	F	26/08/13	British	
09	Camon-P	0425	M	16/06/18	British	891,80
09	Dante-P	0446	M	22/03/19	British	
09	Bondosa-P	0405	F	03/04/17	British	
09	Doria-P	0449	F	25/03/19	British	
09	Estrelar-P	0468	F	31/10/20	British	
10	Erick-P	2569	M	11/08/20	Santa Inês	538,20
10	Elmo-P	2577	M	17/08/20	Santa Inês	
10	Evis-P	2583	M	24/08/20	Santa Inês	
10	Eco-P	2584	M	26/08/20	Santa Inês	
11	Ercules-p	1395	M	15/06/20	Canindé	445,80
11	Enyo-P	1402	M	19/06/20	Canindé	
11	Envocado-P	1403	M	19/09/20	Canindé	
11	Eliaquin-P	1405	M	22/06/20	Canindé	
12	Elizio-P	0626	M	18/03/20	Savana	478,40
12	Elton-P	0634	M	20/03/20	Savana	
12	Eitor-P	0636	M	20/03/20	Savana	

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PENDÊNCIA – SOLEDADE/PB
RELAÇÃO DOS ANIMAIS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAF DE Nº 003/21 DE 11 DE MAIO DE 2021
DESCARTES – CATEGORIA ABATE

 Unidade: E.E.Benjamim Maranhão

 Data: 13.05.2021

ITEM	NOME	Nº PATRIMONIAL	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	RAÇA	Valor (R\$) Avaliação
13	Trevo – P - TE	1766	M	24/08/13	Boer	2.564,90
13	Cajá da Emepa	2035	M	15/06/18	Boer	
13	Café da Emepa	2036	M	01/08/18	Boer	
13	Cajado da Emepa	2037	M	06/08/18	Boer	
13	Cambio da Emepa	2044	M	11/08/18	Boer	
13	Cartão da Emepa	2053	M	30/08/18	Boer	
13	Cabelo - T	856	M	24/10/18	Dorper	
13	Jacinto - BM	612	M	25/10/18	Santa Inês	

Leonardo Torreão Villarim de Medeiros – Matrícula nº 20774-9 (Presidente).

Jorge Luiz de Farias Ramos – Matrícula nº 101210 (Membro).

Aderaldo Alcântara de Farias – Matrícula nº 100396 (Membro).

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2021

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2021

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de
Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB
e _____

_____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade nº 314.505 2ª via - SSDS-PB e do CPF nº 161.561.294-72, residente na Rua Euclides Brandão nº 68, centro, Esperança-PB, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____ com endereço na _____ CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada(o) por _____, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 003/2021** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 08 de julho de 2021**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais caprinos e ovinos, cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, pela Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL-PB), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO CATEGORIA DESCARTE/ABATE nº 003/2021, realizado no dia 08/07/2021, para a alienação de animais do rebanho caprinos e ovinos, em conformidade com o Edital nº 003/2021.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), _____

obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento "à vista", o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, em no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.

- b) Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em 02 **(duas) parcelas iguais**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER **(não sendo aceito cheque “de terceiro”)**, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês subsequente, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a ser paga através de boleto bancário, a ser encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento da parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), no dia 09 de julho de 2021, no horário das 09h às 16h, na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Soledade – PB, ____ de julho de 2021.

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Ass.: _____
Nome Comprador: _____
CPF: _____._____._____-__

Testemunhas:

1.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

